



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Sexta-feira • 17 de Abril de 2020 • Ano IV • Nº 2603

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Decreto Municipal Nº 21/2020, de 17 de Abril de 2020** - Prorroga prazo de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo COVID-19.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga prazo de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado da Bahia e a crescente transmissão comunitária;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial 04/2020 da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas constantes nos Decretos de nº 15/2020 e 16/2020, de 18 de março de 2020 e no Decreto nº 17/2020 de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas e de normas que objetivem o enfrentamento e a contenção da disseminação da COVID-19,

DECRETA:

Artigo 1º - Em caráter excepcional, diante da necessidade de conservação das medidas de restrição adotadas pelo município, previstas nos Decretos de nº 15/2020 e nº 16/2020, de 18 de março de 2020 e no Decreto nº 17/2020 de 20 de março de 2020, fica prorrogado o prazo das medidas constantes nos decretos referidos até a data de 30 de abril de 2020.

Artigo 2º - Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado, território e município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2020.

Cristiano Cardoso de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

Largo do Rosário, nº. 01, Centro – Rio de Contas – BA – Cep. 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 + (77) 3475-2614 + prefeiturariodecontas@gmail.com